



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM NOS EDIFÍCIOS: SEDE DO COREN – SP E CENTRO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM - CAPE

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de novembro de 2009 **HORÁRIO:** a partir das 08:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 2 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000.

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Paisagismo e Jardinagem nos edifícios: Sede do Coren SP e Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem – CAPE, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 2 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 19 de novembro de 2009, às 08:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 20, de 26 de março de 2009, publicado no DOE Seção I, em 28 de março de 2009.

1 DO OBJETO

- 1.1** A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Paisagismo e Jardinagem nos edifícios: Sede do Coren SP e Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem – CAPE, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO E DA VISTORIA (NÃO OBRIGATÓRIA)

- 2.1** Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.2 Não será exigida vistoria dos locais onde os serviços serão prestados, mas em havendo interesse, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail compras@webcorensp.org.br informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita.

2.3 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do COREN-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista – CEP 01331-000, São Paulo, SP, 5º andar – GESUP, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo (contrato ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;

3.2.2 Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.

3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.3** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.4** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 056/2009

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 056/2009

COREN-SP

- 4.5** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7** Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1** A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO II - OBJETO**;
- 5.1.4 Valor por mês e **valor total do objeto**, assim considerado a soma do total-ano, conforme exemplificado no **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL**;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.2 Considerar na composição dos preços o efetivo pessoal mínimo necessário à execução dos serviços, conforme descrito no Anexo II – OBJETO;

5.2.1 Calcular no preço todos os custos relacionados à prestação dos serviços, como por exemplo, ferramentas, uniformes, EPI's, escala de funcionários, etc;

5.2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, uniformes, ferramentas, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;

5.3 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabela de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1 Regularidade Jurídica

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";

6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item "3.2".

6.1.2 Regularidade Fiscal

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.1.4 Qualificação Técnica

- 6.1.4.1 Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante prestou ou presta serviços, os quais serão analisados pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os que se pretende contratar.
- 6.1.4.2 Comprovação pela empresa de que possui Engenheiro Agrônomo responsável, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), podendo ser funcionário, sócio ou prestador de serviços; tal comprovação se dará por meio do contrato social, CTPS ou Registro de empregado da empresa, autenticado pela DRT/MTE, ou ainda pelo contrato de prestação de serviços;

6.1.5 Outras Comprovações e Documentos

- 6.1.5.1 Declaração conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

- 6.1.6.1 As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item "6.1.2", mesmo que apresentem alguma restrição;
- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “6.1.6.2”, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Do Credenciamento

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;
- 7.1.2 Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 7.1.3 Aberto o primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento;
- 7.1.4 Encerrado o Credenciamento, não será admitida a participação de novos Licitantes.

7.2 Fase de Classificação

- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
 - 7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total do lote**, conforme subitem 5.1.4;
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 7.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 Participação de Microempresas

- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.1.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;
- 7.4.1.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.2 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5 Negociação

- 7.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.5.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.6 Fase de Habilitação e Recurso

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 7.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.6.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.6.13 Homologado o certame, será enviada convocação para assinatura do Contrato;
- 7.6.14 As Licitantes deverão acompanhar no site do COREN-SP os resultados do certame.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

- 8.1** Uma vez homologado o certame, será enviada convocação ao vencedor por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**), e cumpridas as obrigações da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Cláusula Nona deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93; para tanto poderão inclusive ser utilizados meios eletrônicos,

9 DA GARANTIA

9.1 Na assinatura do termo contratual, nas condições da Cláusula Oitava deste edital, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a **5 % (cinco por cento) do Valor Total Anual** contratado, nos termos do art. 56 de Lei nº 8.666/93.

9.1.1 Acrescido o valor inicial do Contrato e / ou prorrogado o seu prazo, a Contratada apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e / ou prazo, no ato da assinatura do respectivo Termo de Aditamento.

9.1.2 A Garantia Contratual prestada assegura o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir o COREN-SP de quaisquer prejuízos decorrentes de eventual rescisão unilateral; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados ao COREN-SP; ressarcir valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade solidária como segunda reclamada e / ou cobrir valores de depósitos judiciais;

9.1.3 Ressalvados os casos previstos nos subitem 9.1.2 supra, a Garantia Contratual será liberada em até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “10.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

10.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “10.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 10.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 10.3** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 10.4** Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 10.5** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada assinatura às Licitantes presentes;
- 10.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 10.6** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;
- 10.7** Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br;
- 10.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – CEP 01331-000- Bela Vista – São Paulo - SP – GESUP. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 10.9** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 10.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 10.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 10.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.10** Os questionamentos ou recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- 10.10.1 Via protocolo do COREN-SP no endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000, das 07:00 horas às 16:00 horas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.10.2 Via FAX através do número (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do COREN-SP, no prazo de até 24 horas após o envio do FAX e mediante comprovação deste;
- 10.10.3 Via correio – envio através de carta registrada para o endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, Térreo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000 – GESUP.
- 10.11** As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 10.12** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;
- 10.13** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 10.14** Integram o presente Edital:
- 10.14.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 10.14.2 ANEXO II – OBJETO;
 - 10.14.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
 - 10.14.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
 - 10.14.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - 10.14.6 ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL;
 - 10.14.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;
 - 10.14.8 ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL
 - 10.14.9 ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
- 10.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 05 de novembro de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	➤ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM NOS EDIFÍCIOS: SEDE DO COREN – SP E CENTRO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM - CAPE
QUANTIDADE	➤ Vide ANEXO II - OBJETO
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES	➤ LOTE ÚNICO = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide ANEXO II - OBJETO
JUSTIFICATIVA	➤ Conservação dos jardins da Sede do Coren – SP e do Cape
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor total do lote
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº. 313209
LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	➤ Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – CEP 01331-000 – São Paulo – SP. ➤ Rua Dona Veridiana, 298, Santa Cecília, CEP 01238-010 - São Paulo -SP.
DATA DE INÍCIO	➤ Até 10 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato
RECEBIMENTO DEFINITIVO	➤ até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega.
PAGAMENTO	➤ 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – OBJETO

1 OBJETO: ITEM ÚNICO

- 1.1 Estarão inclusos neste contrato todos os procedimentos de conservação das áreas de jardim dos edifícios: Sede do Coren-SP e Cape; todos os jardins, bem como todos os vasos com plantas existentes em suas dependências.
- 1.2 A CONTRATADA deverá fornecer jardineiros em número suficiente para execução dos diversos serviços, em cada etapa, além de um Engenheiro Agrônomo, que realizará visita técnica mensal e será responsável pela orientação de todo o trabalho.
- 1.3 Todos os equipamentos (enxada, ancinho, cortador de grama, etc.), insumos (fertilizantes, terra, herbicidas, defensivos, pedriscos, etc.) e materiais (inclusive sacos de lixo) necessários à conservação dos jardins e vasos, **bem como todas as plantas que necessitem de reposição**, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar inclusos na proposta apresentada.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Erradicação das plantas daninhas pelo método manual e quando necessário, com uso de herbicidas específicos;
- 2.2 Poda de limpeza (eliminação de ramos e folhas secas ou doentes);
- 2.3 Poda de limitação de crescimento dos arbustos (viburno, atiora, murta, etc.);
- 2.4 Poda artística ou topiaria das espécies como o ficus trançado, viburno bola, podocarpo;
- 2.5 Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura anual com substrato específico;
- 2.6 Afofamento do solo nos vasos e jardineiras;
- 2.7 Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral);
- 2.8 Controle de pragas e doenças de todas as plantas do jardim, quando detectados, incluindo vasos e jardineiras;
- 2.9 Adubação geral das plantas, conforme recomendações do engenheiro agrônomo responsável para forrações, arbustos, árvores, palmeiras, trepadeiras e gramado;
- 2.10 Condução da trepadeira sete-léguas com fios de nylon no pergolado da cobertura;
- 2.11 Limpeza das folhas secas das palmeiras altas (sede);
- 2.12 Reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras quando necessário;
- 2.13 Reposição ou troca de pedrisco quando necessário;
- 2.14 Limpeza final da área (remoção de todo o lixo proveniente de poda, remoção ou outros);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3 IRRIGAÇÃO

- 3.1 A irrigação de todas as espécies ornamentais existentes estará a cargo da CONTRATADA, que deverá adotar método apropriado e fazê-lo na frequência adequada, conforme necessidades das espécies ornamentais existentes, sob a orientação do engenheiro agrônomo responsável;

4 ADUBAÇÃO E DEFENSIVOS

- 4.1 Conforme necessidade, periodicamente deverão ser aplicados adubos químicos e orgânicos, defensivos para controle de pragas e doenças quando detectadas, e defensivos específicos para gramado no combate a folhas largas e Tiriricas;
- 4.2 Durante as aplicações, deverão ser adotados todos os procedimentos de segurança (equipamentos e manipulação) necessários;

5 DA REPOSIÇÃO E / OU SUBSTITUIÇÃO DE PLANTAS

- 5.1 Sempre que houver necessidade de **reposição ou substituição de plantas e materiais, os custos serão cobertos pela CONTRATADA** (no item 9., abaixo, estão descritas as plantas existentes nos vasos e jardins).
- 5.2 Nos casos de inclusão ou substituição de plantas, a escolha das mesmas acompanhará o projeto original e limitações de condições de cultivo dos locais. Sempre que houver mudança da espécie a ser substituída, a escolha deverá ser aprovada pelo CONTRATANTE.

6 DA REMOÇÃO DOS RESÍDUOS

- 6.1 A remoção de todo o resíduo proveniente de limpeza, poda, remoção ou outros estará a cargo da CONTRATADA (fornecimento de sacos de lixo, contratação de caçamba, etc.)

7 PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

- 7.1 VISITA TÉCNICA: mensalmente, o Engenheiro Agrônomo responsável pelos serviços deverá realizar visita técnica para orientar os trabalhos de manutenção e determinar ações corretivas;
- 7.2 IRRIGAÇÃO: a frequência de rega das plantas deverá ser determinada pelo engenheiro agrônomo da CONTRATADA de modo a atender plenamente as necessidades hídricas das mesmas;
- 7.3 SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO: os serviços descritos no item 1, 2, 3 e 4 deverão ser realizados na **frequência recomendada** pelo Engenheiro Agrônomo responsável da empresa CONTRATADA, **para que o jardim se mantenha saudável e com excelente aparência;**

8 DA MÃO DE OBRA

- 8.1 Os jardineiros da CONTRATADA devem estar devidamente uniformizados e utilizar todos os equipamentos de proteção na execução dos serviços mencionados (EPI);
- 8.2 É de responsabilidade da CONTRATADA o correto dimensionamento e disponibilização do número suficiente de jardineiros para execução das tarefas de irrigação e todos os demais serviços;

9 MEMORIAL DESCRITIVO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.1 Descritivo da área dos Jardins:

9.1.1 SEDE

9.1.1.1 Áreas de Jardim: aproximadamente 393 m², sendo:

9.1.1.2 Entorno do Térreo: 80 m²

9.1.1.3 Frente -Térreo: 245 m²

9.1.1.4 Lateral Playground - térreo: 8 m²

9.1.1.5 Cobertura - Total: 60 m²

9.1.2 CAPE

9.1.2.1 A áreas de jardim tem aproximadamente 110,00m² da seguinte forma

9.1.2.2 Jardim da frente inclusive ao lado da rampa - 63,00m²

9.1.2.3 Floreira interna - 11 m²

9.1.2.4 Floreira superior nos fundos - 9 m²

9.1.2.5 Jardim no fundo do sub solo - 27 m²

9.2 Descritivo das plantas:

9.2.1 Sede – Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista:

RELAÇÃO DE PLANTAS EM VASOS

ANDAR	PLANTAS EM VASOS	QUANTIDADE EXISTENTE
térreo	vaso com ráfis de 5 hastes	4
térreo	vasos com pacovas porte 0,80m	4
térreo	vaso com ráfis de 4 hastes	2
térreo	vaso com ráfis de 3 hastes	3
térreo	vaso com ráfis de 2 hastes	2
térreo	vaso com ráfis de 1 haste	1
térreo	vaso com zamioculca de porte médio	1
térreo	vaso com paquila porte 1,60m	1
térreo	vasos com nolinias de 1,00m	2
2. andar	vaso com dracena bambu porte 1,50m	1
4. andar	vaso com dracena bambu porte 1,50m	2
5. andar	vaso com dracena bambu porte 1,50m	1
6. andar	vaso com dracena bambu porte 1,50m	2
7. andar	vaso com bambu trançado porte 1,00m	1
7. andar	vasos com filodendros conduzidos em xaxim de 1,00m	4
8. andar	vasos com pleomele de porte 1,60m	5
cobertura	vasos com jabuticabeiras porte 1,70m	2
cobertura	vasos com ráfis de 3 hastes	3



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	vaso com zamioculca porte grande	1
	vaso com zamioculca porte pequeno	2
	vasos com bromélias	2
	vaso com filodendro	1
	vaso com ficus	1

RELAÇÃO DE PLANTAS EM JARDINS

LOCALIZAÇÃO	PORTE	NOMENCLATURA	QUANTIDADE
Jardineiras térreo e jardim laje	1,70m	alpínia rosa (touceiras)	25
toda área das jardineiras térreo	2,00m	arecas (touceiras)	50
forração jardineiras térreo e cobertura	-	grama amendoim (caixas)	80
limitando canteiros térreo e cobertura	-	grama preta (caixas)	50
térreo e cobertura		grama esmeralda (m2)	150
térreo		érica roxa (caixas)	2
térreo	0,80m	cica	2
térreo e cobertura	1,60m	ficus trançado	16
térreo	1,00m	murtas	11
térreo	1,50m	orquídea bambu (touceiras)	15
térreo		érica (caixas)	1
cobertura	1,60m	atiora	6
térreo	4,00m	braçaiia (3 hastes 10cm tronco)	1
laje térreo lado esquerdo	0,50m	agaves augustifolia	25
laje térreo lado esquerdo	0,50m	agaves dragão	25
Jardineiras térreo e jardim laje	1,20m	resedá amarelo (touceiras)	18
laje térreo lado esquerdo	2,00m	palmeira	4
laje térreo lado esquerdo	3,00m	palmeira	1
térreo		singônios (caixas)	40
térreo	1,00m	lírio da paz (gigante) touceiras	6
térreo	0,50m	lirio da paz (caixas)	10
térreo	0,40m	viburnos	19
cobertura, térreo e jardim frontal	0,40m	grama amendoim (caixas)	79
térreo	1,20m	roseiras	25
vaso barro térreo		lantana (caixas)	3
térreo	3,00m	podocarpo podado tronco 20cm	2
térreo	4,00m	sazanca tronco 30cm	1
térreo	1,50m	caliandra podada tronco 15cm	1
cobertura	4,00m	bambu mossô tronco 5cm	6
cobertura	1,50m	trepadeira sete léguas (mudas)	6
cobertura	1,50m	jasmim estrela	2
cobertura	0,60m	lavanda (caixas)	10
cobertura		hortelã (caixas)	8
cobertura	0,40m	mini gardênia	6



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

cobertura		capuchinha (caixas)	10
cobertura	1,70m	pitanga	2
cobertura	1,60m	acerola	1
cobertura		aptenia (caixas)	20
térreo	n. 3	pedrisco palha (sacos)	20
térreo e cobertura	médio	pedrisco campos jordão (sacos)	60
térreo vasos internos e externos		casca tratada (sacos)	20
térreo		lantana (caixas)	25
térreo		érica (caixas)	37
térreo	0,70m	azaléia	20
térreo	1,00m	murtas	13
laje térreo lado esquerdo	4,00m	palmeira	1

9.2.2 Cape – Rua Dona Veridiana, 298 – Santa Cecília

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	OBSERVAÇÕES
terra mista	M ³	18	
argila expandida	SC	22	
bidim	M ²	32	
pedrisco palha nº 2	SC	114	
pedras	UN.	7	
seixo mato grosso	SC	108	
cactos	UN.	15	
jasmim dos poetas	UN.	32	
palmeira fênix	UN.	4	3,5 m de altura
agave augustifolia	un.	28	ø=25cm
agapanto	un.	84	12un/m ²
murta	un.	62	2,0 m de altura
dracena arbórea	un.	5	
grama coreana	m ²	20	
grama amendoim	cx	32	3,5 cx/m ²
jasmim amarelo trançado	un.	4	
tumbérgia arbustiva	un.	12	
nandina	un.	26	
grama preta	cx	60	4 cx / m ²
cavalinha	cx	6	
laranja kinkan	un.	4	70cm de alt. e ø=45 cm
álisson	cx	13	6cx p/ laranj 7cx p/ gard
gardêneas	un.	4	
vasos	un.	4	cônico vermelho ø=44cm h= 51cm
vasos	un.	8	quadrado bege 42x42x93cm



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2009 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 056/2009.

São Paulo, ___de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 056/2009

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2009.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL³

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Pregão Presencial nº 056/2009

SEDE: Valor Total Mensal: R\$ ____,____ (_____)

CAPE: Valor Total Mensal: R\$ ____,____ (_____)

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ ____,____ (_____)

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: pessoal, uniformes, insumos, transportes, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Demais condições de início, medição, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**.

(Localidade), (Dia) de (Mês) de 2009.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

Favor Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 056/2009 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___ de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, e passados 5 (cinco) dias úteis, atestamos que cumpriram-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 056/2009.

São Paulo, ___de _____ de 2009.

Nome: -[Representante COREN-SP]

Gestor do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2009

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADO – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

- 1.1. A CONTRATADA obriga-se à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM NOS EDIFÍCIOS: SEDE DO COREN – SP E CENTRO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM – CAPE, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2009, seus Anexos (principalmente o Anexo II – OBJETO) e a Proposta apresentada pelo Contratado.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da CONTRATANTE.
- 2.2. Os profissionais encarregados da prestação dos serviços deverão apresentar-se uniformizados, sendo os uniformes fornecidos pela CONTRATADA.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.2. Substituir imediatamente, em caso de faltas, licenças, férias ou outros motivos de ausência, os funcionários encarregados da execução dos serviços.
- 3.3. Manter seu pessoal uniformizado e portando crachá com foto recente;
- 3.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 3.5. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.6. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- 3.7. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 3.8. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 3.9. Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 3.10. Apresentar até o 5º dia do mês escala dos funcionários que prestarão serviços nas dependências da CONTRATANTE, bem como informar oportunamente eventuais alterações;
- 3.11. Nas manutenções periódicas, comunicar à administração, com pelo menos um dia de antecedência, os nomes de funcionários que prestarão serviços nas dependências da CONTRATANTE, bem como identificar veículos em serviço, para que seja previamente autorizada sua entrada.

4. OUTRAS OBRIGAÇÕES DOCUMENTAIS

- 4.1. A adjudicatária deverá apresentar, por ocasião da formalização do contrato, além dos demais documentos, inclusive aqueles que comprovem a situação de regularidade de eventuais certidões anteriormente apresentadas em que os prazos de validade já se encontram vencidos.

5. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 5.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que descumprir qualquer norma de funcionamento do prédio, tais como: não utilização de crachás e uniformes;
 - 5.1.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

6. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 10 dias corridos após a assinatura do presente contrato;
- 6.2. Até o 2º dia útil do mês será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante do Contratado);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.3. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 6.4. Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas;
- 6.5. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 6.6. Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Mensal relativo ao mês da prestação dos serviços e os documentos serão encaminhados ao Departamento Financeiro;
- 6.7. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 6.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.7.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 6.8. Na hipótese do subitem “6.7” o prazo previsto no subitem “6.5” será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

7. VALOR CONTRATUAL

- 7.1. O valor do presente ajuste obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2009, seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado;
- 7.2. O valor total do presente contrato perfaz a quantia de:
 - 7.2.1. SEDE: Valor Total Mensal: R\$ _____ (_____)
 - 7.2.2. CAPE: Valor Total Mensal: R\$ _____ (_____)
 - 7.2.3. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ _____ (_____)

8. REAJUSTE

- 8.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o final da vigência do presente instrumento.
- 8.2. No caso de prorrogação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
- 9.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 9.3. As penalidades serão aplicadas após processo que garanta o contraditório e ampla defesa;
- 9.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas;
- 9.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

10. VIGÊNCIA

- 10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de ___ / ___ / ___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado, conforme a legislação vigente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato;
- 11.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

12. DESPESA

- 12.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:
- 12.1.1. Código Orçamentário – 313219

13. RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será Gestor do presente Contrato o Sr. Valdomiro Ferreira da Silva Junior e / ou Sr. Fernando César Mattos de Souza., ou preposto a sua ordem;
- 14.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15. DO FORO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

15.1. É competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente

CONTRATADO

**Valdomiro Ferreira da Silva Junior e / ou
Fernando César Mattos de Souza**

Gestores do Contrato